

DATA DO DOCUMENTO: 15/01/2019



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20190115000038 2414-8930-b971-249b Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

N° TUA	TUA20190115000014
REQUERENTE	REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
N° DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507866673
ESTABELECIMENTO	Linha Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar (troço entre SECarrapatelo e SERibeira de Pena)
LOCALIZAÇÃO	Linha Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar
CAE	35120 - Transporte de eletricidade

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



CONSTRUÇÃO



ANEXOS TUA



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO





DATA DO DOCUMENTO: 15/01/2019



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190115000038 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2414-8930-b971-249b Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licencia dora
AIA	PL20180710002979	Х	X	Anexo I, n.º 19 do Decreto-Lei n. º 151-B/2013, de 31 de outubro	15-01- 2019	14-01- 2023	-	Sim	Favorável Condiciona do	Agência Portugu esa do Ambient e



Mapa







DATA DO DOCUMENTO: 15/01/2019



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190115000038 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2414-8930-b971-249b Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área poligonal

Vertice -

Meridiana -

Perpendicular à meridiana -

Confrontações

Norte -

Sul -

Este -

Oeste -

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

Localização

Localização

Concelho de Cinfães, concelho de Marco de Canaveses, concelho de Amarante, concelho de Mondim de Basto, concelho de Ribeira de Pena e concelho de Cabeceiras de Basto.





DATA DO DOCUMENTO: 15/01/2019



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190115000038 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

2414-8930-b971-249b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	



Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	



Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	





DATA DO DOCUMENTO: 15/01/2019



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190115000038 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2414-8930-b971-249b

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Condições constantes da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução anexa ao presente TUA	Ver DCAPE anexa ao presente TUA	



Anexos

Código	Anexo	Descrição
C038354	DCAPE_AIA_2363-2621.pdf	DCAPE - Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução





Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (Anexo ao TUA)

Identificação			
Designação do Projeto	Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kv, troço entre a subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena		
Tipologia de Projeto	Anexo I, n.º 19 do Decreto-Lei	n.º 151-B/2013, de 31 de outubro	
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
Localização	Concelho de Cinfães, concelho de Marco de Canaveses, concelho de Amarante, concelho de Mondim de Basto, concelho de Ribeira de Pena e concelho de Cabeceiras de Basto.		
Identificação das áreas sensíveis	Sítio de Importância Comunitária - Sítio Alvão/Marão (PTCON0003).		
Proponente	REN – Rede Elétrica Nacional, S.A.		
Entidade licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
DIA correspondentes	Data: 30/09/2011; Entidade emitente: Agência Portuguesa of 12/07/2013 Ambiente, I.P.		

Principais fundamentos da decisão	O Projeto de Execução e respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do projeto de Execução (RECAPE) encontram-se conformes, na generalidade, com os termos e condições das Declarações de Impacte Ambiental (DIA) emitidas em fase de Estudo Prévio.		
	Neste sentido, emite-se decisão de conformidade, condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.		
	As exigências constantes da presente decisão decorrem dos termos e condições estabelecidos nas DIA emitidas em fase de estudo prévio, entretanto adequados ao desenvolvimento do respetivo projeto de execução.		

Condicionantes

- 1. Reanálise das localizações previstas no projeto de execução para os apoios a seguir elencados, equacionando a sua relocalização, sempre que viável:
 - 1.1. Apoios 1, 8, 14, 18, 60, 127, 143 e 159, de forma a garantir uma distância mínima de 10 m em relação às linhas de água secundárias;





- 1.2. Apoios 60 e 61, de modo a minimizar a afetação de áreas de regadios, eventualmente através da deslocalização para Noroeste do traçado entre os apoios 58 e 63;
- 1.3. Apoios 85 e 86, de modo a minimizar a afetação de área de RAN e de área agrícola, eventualmente através da deslocalização para Oeste do traçado entre os apoios 80 e 86;
- 1.4. Apoios 114A a 123 de modo a minimizar os impactes visuais sobre as povoações e o vale do rio Cabril;
- 1.5. Apoios 120 e 121, de modo a minimizar a afetação de áreas de regadios, eventualmente através da deslocalização para SE do traçado entre os apoios 119 e 121;
- 1.6. Apoios 163 e 164, de modo a minimizar os impactes visuais sobre uma formação rochosa de elevado valor visual/cénico, eventualmente através da deslocalização mais para Norte do traçado e da adoção de um maior vão entre os referidos apoios.

Caso não seja viável a relocalização dos apoios indicados, tal deve ser devidamente demonstrado e justificado.

- 2. Reforço da articulação com as Câmaras Municipais territorialmente competentes, atendendo em particular às situações expressas pelas autarquias de Amarante e Mondim de Basto.
- 3. Obtenção do reconhecimento do interesse municipal através de deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Elementos a apresentar

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA os seguintes elementos:

Previamente ao licenciamento do projeto, para apreciação e pronúncia:

- 1. Soluções adotadas para cumprimento da Condicionante n.º 1, incluindo:
 - a) Soluções de relocalização, acompanhadas da respetiva reavaliação de impactes e, sempre que justificado, dos perfis do terreno onde se implantam os apoios;
 - b) Demonstração e justificação das situações em que não seja viável proceder à relocalização dos apoios.
- 2. Revisão do Estudo dos impactes visuais da localização dos pontos de apoio do traçado da linha elétrica nos troços G e H1, apresentado em RECAPE para cumprimento na Condicionante n.º 5, alínea c) da DIA relativa ao processo de AIA n.º 2621 (DIA 2), considerando que a bacia visual e a recolha de imagens sobre as quais se produz as simulações deve ser realizada a partir do ponto de localização de cada uma das ocorrências patrimoniais. Para além das simulações sobre fotografia real devem ser apresentados perfis de terreno entre as ocorrências e todos os pontos de implantação dos apoios em questão, quando tal se justificar. Em resultado desta revisão, deve ser reanalisada a necessidade de relocalização de apoios, cujas soluções devem também ser integradas no contexto do Elemento n.º 1.
- 3. Demonstração do cumprimento das Condicionantes n.º 2 e 3.

Até 3 meses após o licenciamento do projeto, para apreciação e pronúncia:

4. Proposta para operacionalização e financiamento do projeto desenvolvido pela Câmara Municipal de Mondim de Basto para estudo e valorização dos sítios arqueológicos de arte rupestre de Campelo/





Fraguinha e Boucinha. A proposta a apresentar deve considerar os termos previstos na medida compensatória constante da DIA emitida no âmbito do procedimento AIA n.º 2621 (DIA 2).

Previamente ao início das obras, para apreciação e pronúncia:

- 5. Parecer favorável das Autarquias relativamente aos novos acessos propostos.
- 6. Demonstração o cumprimento da medida de minimização relativa ao atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projeto, em conformidade com as diretrizes para o Plano de Comunicação.
- 7. Proposta para desmantelamento dos dois apoios existentes, com indicação do prazo e procedimento a adotar.
- 8. Parecer da Entidade Regional da RAN, caso se venha a verificar efetivamente a ocupação de solos da RAN.
- 9. Planta de localização dos estaleiros, áreas de depósito, parques de máquinas e outras instalações de apoio à obra evidenciando o cumprimento da Carta de Condicionantes apresentada em RECAPE e das condições impostas na presente decisão.
- 10. Plano de Controlo e Gestão de Espécies Invasoras revisto de acordo com as seguintes orientações:
 - Privilegiar o controlo físico em detrimento da aplicação de glifosato por pulverização, uma vez que se considera ser uma técnica com elevados riscos ambientais para os operadores, fauna e linhas de água. Note-se que a pulverização entre março e maio/junho coincide com um período muito sensível para várias espécie de fauna e avifauna.
 - No caso dos exemplares adultos, já existentes, e no caso das acácias, analisar a possibilidade de recorrer ao descasque de parte do tronco por incisão e retirada da casca, em detrimento do corte "rente" ao solo e aplicação de glisofosato.
 - Descrever os termos em que será realizada a "queima" do material vegetal resultante do controlo
 por corte mecânico ou arranque manual, uma vez que não é descrito no documento em questão e
 esta constituir uma abordagem metodológica com riscos face ao calendário previsto para essas
 operações.
 - Identificar e descrever, caso se justifique, o potencial controlo biológico.

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévia à execução da obra e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início da fase de execução da obra, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Deve ser realizada uma auditoria durante a fase de construção e outra três anos após o início da entrada em exploração. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e





ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Fase Prévia à execução da obra

- 1. Assegurar que a localização do apoio 172, após eventual ajuste decorrente da negociação com proprietários, assegure um afastamento de 7 m à conduta adutora gravítica de Ribeira de Pena.
- 2. Desenvolver ações de informação à população afetada pelo projeto, antes de qualquer intervenção no terreno, indicando as datas da concretização do projeto e as condicionantes no território, em particular nas práticas agrícolas e florestais.
- Planear as áreas de intervenção de modo a que estas se restrinjam ao estritamente necessário e proceder à sua identificação prévia. A desmatação e abate de árvores deve igualmente ser limitada à área estritamente necessária à realização dos trabalhos.
- 4. Delimitar e salvaguardar as áreas ocupadas par espécies florísticas ecologicamente relevantes ou de Habitats prioritários que se localizem nas imediações das zonas a intervencionar.
- 5. A existir a necessidade de recrutamento a nível local/regional, privilegiar que o mesmo ocorra na envolvente do projeto. No planeamento da obra, e caso seja possível, a entidade executante deve procurar a contratação local/regional.
- 6. Os estaleiros devem ser dotados das seguintes condições de funcionamento:
 - a) Os estaleiros devem ser vedados e os seus acessos devidamente sinalizados, para além de serem dotados de condições técnicas adequadas para o armazenamento dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para armazenamento temporário, tratamento ou eliminação em operadores devidamente licenciados/autorizados para o efeito.
 - b) Todas as operações a realizar nos estaleiros que envolvam o manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias passiveis de provocar a contaminação das águas superficiais ou subterrâneas e dos solos, devem ser realizadas em locais especialmente adaptados para o efeito, na salvaguarda dos valores ambientais e da saúde humana. Deste modo, os estaleiros devem comportar uma área própria para armazenamento de líquidos e resíduos líquidos, devendo os depósitos respetivos ser dotados de bacias de retenção com capacidade adequada e dotada de separador de hidrocarbonetos, ou outra solução equivalente que garanta idênticos níveis de prevenção e proteção ambiental.
 - c) Nos estaleiros devem existir meios de limpeza imediata (ainda que portáteis) para o caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis ou outros produtos perigosos, devendo os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames serem tratados como resíduos e encaminhados para destino final adequado.
 - d) A saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via pública pavimentada deve sempre que possível, ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, devendo ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e adotados procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos, ou outra solução equivalente que garanta idênticos níveis de segurança.
 - e) As lavagens de betoneiras devem ser efetuadas em locais específicos e preparados para o efeito.
 - f) Quando sejam utilizadas instalações sanitárias não químicas para o pessoal da obra, estas instalações devem ser ligadas á rede de saneamento camarária ou, caso tal não seja viável, ser





instalada uma fossa séptica estanque, com capacidade adequada.

- g) Deve ser assegurado o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor através de ligação ao sistema municipal ou, alternativamente através da recolha em tanques ou fossas estanques.
- 7. Definir um dispositivo a estabelecer para o atendimento de reclamações, sugestões e pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se até ao final da mesma. Esse dispositivo deve ser dotado das condições que garantam a divulgação atempada, junto das Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia territorialmente competentes e da população, de informação sobre o projeto nomeadamente o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades, bem como da eventual afetação de serviços, com a devida antecedência e com a informação necessária (período e duração da afetação).
- 8. Preparar e efetuar ações de formação e sensibilização ambiental dirigidas às equipas da empreitada, no sentido de melhorar o conhecimento sobre os impactes ambientais do projeto e otimizar a relação entre o desempenho dos trabalhadores afetos á obra e os impactes resultantes da sua atividade. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas:
 - a) Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos;
 - b) Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar;
 - c) Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra;
 - d) Plano de Emergência Ambiental: comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente;
 - e) Controlo das espécies exóticas invasoras, nomeadamente, identificação das espécies e aplicação dos métodos de controlo.
- 9. Os estaleiros de obra devem localizar-se preferencialmente em locais já usados para o mesmo fim ou em locais artificializados ou de solos degradados e de reduzido coberto vegetal, com acessos próximos. Em qualquer caso, os locais a selecionar devem obedecer às restrições constantes na Carta de Condicionantes apresentada em RECAPE.
- 10. Assegurar a implementação do Plano de Acessos apresentado em RECAPE, dando cumprimento às seguintes orientações:
 - 10.1 Privilegiar a utilização de acessos já existentes, através da sua eventual beneficiação, evitando tanto quanto possível, a abertura de novos acessos.
 - 10.2 Caso seja inevitável a abertura de acessos provisórios, estes devem ocupar a menor extensão possível, reduzindo também a largura da via e dimensão dos taludes e evitando ainda a afetação de zonas de vegetação arbórea natural, ripícola e afloramentos rochosos, assim como áreas classificadas como RAN e REN.
 - 10.3 Garantir que a abertura de novos caminhos se concilia com a operacionalidade do combate aos incêndios.
 - 10.4 Assegurar que a abertura de acessos ocorre apenas após contacto prévio direto com os proprietários/arrendatários dos terrenos que serão afetados.





- 10.5 Assegurar o acesso às propriedades em acordo com os interessados, sempre que os atuais acessos sejam interrompidos para execução de caminhos para a frente de obra.
- 11. Aferir as áreas de Pinheiro Bravo superiores a 2ha e de Eucalipto superior a 1 ha, devendo a instrução do processo de autorização de corte destes exemplares ser realizada em função da verificação dos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio.

Fase de construção

- 12. Proceder à instalação de sinalização intensiva com salva-pássaros (BFD) nos vãos entre os apoios 114A-126, 155-156 e 70-76. Os BFD devem ser colocados com um espaçamento de 5 metros (os sinalizadores devem serão dispostos de 10 em 10 metros, alternadamente em cada cabo de terra).
- 13. Proceder à sinalização preventiva entre os apoios 1/1-4, 69-70, 87A-88, 141-142 e 163-164, que atravessam vales de linhas de água. Os BFD devem ser colocados com um espaçamento de 10m (os sinalizadores devem serão dispostos de 20 em 20 metros, alternadamente em cada cabo de terra).
- 14. Os trabalhos devem desenvolver-se em dias úteis e no período compreendido entre as 8 horas e as 20 horas. Especificamente para os troços entre os apoios 50 a 69, estes horários devem ainda considerar que os trabalhos só se podem iniciar 1 hora após o nascer do sol e prolongar-se no máximo até uma hora antes do pôr-do-sol. Nestes mesmos troços, não podem ser executados trabalhos entre o dia 1 de abril e 31 de agosto (período de reprodução do lobo).
- 15. A conceção dos taludes (aterro e escavação) dos acessos (novos ou a beneficiar), das plataformas dos apoios deve ser feita através de uma modelação mais natural nas zonas de transição com o terreno existente, conferindo-lhes maior continuidade.
- 16. Minimizar a afetação de terreno envolvente aos apoios para parquear materiais e para a circulação de maquinaria.
- 17. Caso se verifique a inviabilidade de criar caminhos de acesso ou transportar os materiais peça a peca, em zonas onde existam condicionalismos relevantes, proceder à montagem dos apoios através de meios manuais, com recurso a um mastro de carga ou a helicóptero.
- 18. Limitar o corte e decote de espécies arbóreas ao mínimo indispensável.
- 19. Assegurar a implementação do Plano de Controlo e Gestão de Espécies Invasoras, nos termos em que o mesmo venha a ser aprovado no âmbito do Elemento n.º 10 da presente decisão. Para cada espécie invasora presente na área de estudo deve ser adotado um método adequado para a sua remoção, seguindo-se os métodos descritos no referido Plano.
- 20. Assegurar a implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).
- 21. Realizar a desflorestação e desmatação de modo a proteger as árvores e os habitats silvestres, causando o mínimo de perturbação na zona envolvente e permitindo a recuperação da madeira cortada e a remoção e eliminação dos resíduos vegetais.
- 22. Proceder à decapagem e armazenamento da terra vegetal, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, para posterior aplicação recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, no caso dos apoios das linhas elétricas.
- 23. Garantir que as afetações em terrenos cultivados, principalmente em vinhas, apenas ocorram posteriormente à fase da vindima, em acordo e planeamento com os proprietários lesados e, caso seja oportuno, em face da época do ano em questão.





- 24. Salvaguardar as margens das linhas de água e suas galerias ripícolas, devendo definir-se a faixa de proteção das mesmas, no mínimo 10 m para cada lado das margens, na qual não deve haver lugar a ações que conduzam à compactação dos solos, a movimentações de terra, circulação das máquinas e viaturas, depósitos de materiais e instalações de estaleiros.
- 25. No caso dos apoios se virem a implantar relativamente próximos de linhas de escorrência preferencial, garantir o armazenamento de terras suficientemente longe destas linhas de escoamento, evitando o seu arrastamento nos períodos de chuva.
- 26. Garantir que as ações para implantação dos apoios da linha elétrica em solos da REN, sempre que tal for inevitável, não implicam alterações significativas da topografia do terreno e não contribuem para o aumento da erosão dos solos.
- 27. Caso sejam detetadas morfologias graníticas de especial relevo na área de implantação do projeto, minimizar a sua afetação.
- 28. Caso se recorra à utilização de explosivos na escavação deve ser tida em consideração a existência de minas na zona e a necessidade de serem controladas as vibrações transmitidas a estas e a todo o maciço rochoso envolvente.
- 29. Efetuar a sinalização e a vedação física de todas as ocorrências afetadas indiretamente pelos diferentes tipos de infraestruturas necessárias ao empreendimento, incluindo as estruturas conexas como estaleiros, acessos, restabelecimentos, áreas de empréstimos e de depósitos.
- 30. As ações de desarborização, desmatação, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às áreas estritamente necessárias, quer no que se refere aos acessos a melhorar e a construir, quer no terreno envolvente aos apoios.
- 31. A área de intervenção deve restringir-se ao estritamente necessário e ser devidamente balizada, devendo ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra, sinalizando-os quando próximos de áreas intervencionadas.
- 32. Evitar a criação de taludes de grande dimensão e declive na abertura de acessos temporários, procedendo á sua recuperação logo que possível para sua rápida estabilização.
- 33. As terras provenientes da decapagem do solo devem ser posteriormente utilizadas na recuperação das áreas afetadas temporariamente no decorrer da execução da obra.
- 34. A biomassa vegetal e outros resíduos vegetais resultantes das atividades de desarborização e desmatação devem ser removidos de modo controlado privilegiando-se a sua reutilização. As ações de remoção devem ser realizadas preferencialmente fora do período crítico dos incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.
- 35. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
- 36. Em períodos de elevada pluviosidade devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a proteção das terras vegetais armazenadas, estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
- 37. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados prontamente em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até serem encaminhados para destino final adequado.





- 38. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
- 39. Proceder à limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
- 40. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados com a carga coberta.
- 41. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que cumpram as disposições regulamentares aplicáveis em termos de homologação acústica.
- 42. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruido.
- 43. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas frentes de obra e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, que sejam fonte significativa de emissão de poeiras.
- 44. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve ser precedida da lavagem ou limpeza dos rodados.
- 45. Garantir que a lavagem de autobetoneiras será feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem.
- 46. Sempre que ocorram derrames de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
- 47. No caso de serem encontradas morfologias graníticas de especial relevo na área de implantação do projeto a sua afetação deve ser minimizada.
- 48. A implantação dos troços de linha elétrica próximo de áreas com pedreiras em exploração ou já concessionadas deve ser articulada com os seus proprietários, no que respeita às medidas a tomar para impedir problemas que possam ser criados pelas novas infraestruturas, durante as fases de construção e de exploração do projeto.
- 49. Sempre que se verifique inevitável o atravessamento de linhas de água nos caminhos e acessos, recorrer a dispositivos de proteção (por exemplo, chapas e manilhas), que devem ser retirados no final dos trabalhos, procedendo-se à recuperação das áreas afetadas.
- 50. A desmatação deve ser limitada à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo procederse sempre que possível apenas ao decote da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras.
- 51. Evitar, sempre que possível, a afetação de espécies sobreiro (*Quercus suber*) e azinheira (*Quercus rotundifolia*).
- 52. No caso de se verificar a necessidade de decote de indivíduos das espécies de sobreiro e azinheira deve optar-se sempre por técnicas de desbaste da árvore e não pelo seu corte.
- 53. As ações de desbaste ou decote devem obedecer às normas de higiene necessárias, nomeadamente:





- a) Após o corte de ramos a ferramenta utilizada deve ser desinfetada, antes de utilizada em outra árvore;
- b) Os despojos que apresentem sinais de doença devem ser destruídos o mais depressa possível, pois são um potencial foco de propagação de pragas e doenças;
- c) Os restos vegetais poderão ser queimados nas proximidades dos locais de corte, mas suficientemente longe de forma a não o afetar a vegetação que permanece no local;
- d) As ações de desbaste ou decote apenas devem ser realizadas entre 1 de novembro e 31 de março.
- 54. Em áreas de continuidade florestal, os trabalhos com explosivos devem ser realizados fora do período crítico e sempre com medidas de segurança adequadas à minimização de risco de incêndio.
- 55. Adotar as medidas necessárias para evitar focos de incêndios com manobra de viaturas ou manuseamento de determinados equipamentos, suscetíveis de desencadear fogos florestais.
- 56. As desmatações, desbastes e cortes devem ser realizados fora do período crítico, utilizando mecanismos adequados à retenção de faíscas e os sobrantes resultantes da exploração devem ser removidos do local.
- 57. A rede viária deve manter-se circulável e desobstruída durante o período crítico e deve ser regularizada e consolidada após a conclusão dos trabalhos.
- 58. Na faixa de servidão da linha deve ser mantida a vegetação arbustiva e arbórea autóctone e de crescimento lento sempre que possível, usar o desbaste em detrimento do corte.
- 59. Efetuar o acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem revolvimento do solo, como sejam desmatações, raspagens do solo, escavações para abertura de caboucos etc. Este acompanhamento deve ser executado sie forma continua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalha simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado, bem como:
 - a) Assegurar a implementação da sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros Ocorrências n ° 4 Raposeira, n ° 6 Sobreiral, n ° 7 Regalo, n ° 8 Regalo 2, n ° 9 Quinta do Corgo (Troço 2), n ° 59 Mó, n ° 60 Olo, n ° 61 Laje, n ° 64 Pousadela, n ° 72 Aldeia Nova, n ° 75 Aldeia Velha, n ° 76 Aldeia Velha (Troço 8).
 - b) As estruturas e movimentações de terras devem garantir um afastamento mínimo de 50 metros Ocorrência n ° 58 Alminha (Localização A da SFD e troço 7B).
 - c) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros Ocorrência n ° 62 Igreja Matriz de Ôlo (Troço 8).
 - d) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 melros Ocorrência n ° 63 Olo, n ° 66 Paredes 1. n ° 67 Paredes 2, n ° 68 Paredes 3, n º 81 Aldeia Velha; n ° 111 Perredendo, n º 81 Aldeia Velha. n ° 111 Perredendo (Troço 8).
 - e) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 200 metros Ocorrência n ° 65 Castro de Paredes (Troço 8)
 - f) Sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros Ocorrência n ° 69 Ovelhinha/Tubirei (Troço 8), n ° 103 Moinhos da Avessada, n ° 104 Monte da Fachada; n ° 106 Moinhos Rivelas (Troço 8A).
 - g) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros Ocorrência n ° 70 Castelo, n ° 71 Castelo (Troço 8)





- h) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 100 metros Ocorrência n ° 78 Capela de São Miguel, n ° 102 Senhor dos Aflitos (Troço 8A); n ° 115 Azenha de Gebe (Troço 9B), n ° 123 Capela da Cardia, n ° 124 Casa da Cardia (Troço 11A/11 B).
- i) Sinalização, conservação, afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para uma distância mínima de 50 metros -- Ocorrência n ° 79 - Vinhal (Troço 8A).
- j) Afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem movimentação de terras para a máxima distância possível - Ocorrência n ° 107 - Casa e Capela de Quintã (Troço 8A), n ° 121 -Capela de Carrapatelo, n ° 122 Casa do Carrapatelo (Troço 11A/11 B).
- 60. Garantir o acompanhamento arqueológico de todas operações que impliquem revolvimento do solo como sejam desmatações, raspagens de solo, escavações para abertura de caboucos, etc.. Este acompanhamento deve ser executado de forma contínua, estando o número de arqueólogos dependente do número de frentes de trabalho simultâneas e da distância entre elas, de forma a garantir um acompanhamento arqueológico adequado, tendo sempre que existir, como mínimo, um arqueólogo em permanência em cada frente de obra.
- 61. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar também a adoção de medidas de minimização complementares. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Direção-Geral do Património Cultural as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas.
- 62. Antes do início da obra devem ser sinalizados todos os elementos patrimoniais situados até um limite máximo de 50 m dos elementos do projeto e das frentes de obra, incluindo novos acessos ou alargamentos de acessos já existentes, estaleiros e locais de depósito. Os restantes elementos devem ser avaliados caso a caso, devendo a sua sinalização tomar em consideração outros fatores como o valor patrimonial e o estado de conservação e a proximidade de caminhos a serem utilizados durante a execução do projeto.
- 63. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, nomeadamente os apoios, com os vestígios patrimoniais que sejam detetados, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
- 64. Garantir a conservação pela salvaguarda e registo em caso de necessidade de destruição das ocorrências 1, 2, 4, 5, 12, 13, 14, 17, 24, 34, 35, 36 e 39.
- 65. No caso das ocorrências 7 e 37, estas encontram-se a cerca de 30m do P32 e a 20m do P6, sendo possível a ocorrência de impactes diretos negativos. Assim, deve ser adotada como medida preferencial, no âmbito da abertura de caboucos, a conservação pela salvaguarda, devendo o mesmo ser previamente coberto com geotêxtil e almofada de terra.
- 66. No caso da ocorrência 18, esta encontra-se a cerca de 15m do apoio 94, pelo que se prefiguram impactes diretos e negativos, ainda que de significância reduzida. Desta forma, deve ser adotada como medida preferencial, no âmbito da abertura de caboucos para os apoios mais próximos, a conservação pela salvaguarda, sendo que, em caso de afetação direta inevitável, deve proceder-se ao registo prévio dos elementos extrativos afetados.





- 67. Para a ocorrência 20, localizada a cerca de 85m do apoio P111, deve ser garantida a sua conservação pela salvaguarda.
- 68. No caso das ocorrências 31, 32 e 33, poderão ocorrer impactes essencialmente indiretos e pouco relevantes decorrentes da abertura de acessos. Ainda assim deve ser adotada como medida preferencial, uma especial atenção durante o acompanhamento arqueológico de todas as ações com impacte no solo relacionadas com a obra.
- 69. Para a ocorrência 38, situada a cerca de 40m do P51, poderão ocorrer impactes diretos negativos ainda que de significância reduzida tento em conta a natureza e valor patrimonial da ocorrência. Desta forma, a abertura de caboucos do apoio deve ser efetuada com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20cm, podendo passar a manuais caso se justifique.
- 70. Para a ocorrência 52: realizar a abertura de caboucos com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20cm podendo no decorrer dos trabalhos passar a sondagens manuais.
- 71. Para a ocorrência 57: realizar a abertura de caboucos com recurso a decapagens mecânicas de 20cm em 20cm podendo no decorrer dos trabalhos passar a sondagens manuais.
- 72. Para a ocorrência 59: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 50m.
- 73. Para a ocorrência 72: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 50m.
- 74. Para a ocorrência 79: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 50m.
- 75. Para a ocorrência 103: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 100m.
- 76. Para a ocorrência 104: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 100m.
- 77. Para a ocorrência 106: sinalização, conservação e afastamento de todas as estruturas e trabalhos que impliquem a movimentação de terras para uma distância mínima de 100m.
- 78. As ações de piquetagem da linha elétrica e definição dos acessos devem acompanhadas por um técnico de ambiente, de forma a evitar o corte desnecessário de espécies arbóreas autóctones e destruição de biótopos de interesse conservacionista.
- 79. Devem ser preservadas sempre que possível formações arbóreas de valor conservacionista presentes nos vãos entre os apoios 40 a 41, 74 a 77, 83 a 87, 137 a 138 e 167 a 170.
- 80. As espécies arbóreas (*Acacia* sp., *Ailanthus altissima*) devem ser abatidas na área da faixa de proteção da linha.
- 81. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras, sob pretexto algum devem ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional. Todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias, devendo ser privilegiadas as espécies da flora local.
- 82. Ponderar a pertinência de implementação de medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária (ex. vedações. paliçadas) no que diz respeito ao acesso (pisoteio, veículos) nos locais a recuperar e mais sensíveis e de maior qualidade visual, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.





- 83. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, dando especial atenção à necessidade da remoção de objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.
- 84. Todas as áreas afetadas durante a obra devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
- 85. Reparar os muros, sebes vivas, vedações e outras divisórias eventualmente afetados.
- 86. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
- 87. Desativar os acessos sem utilidade posterior, de modo a repor a situação inicial, conforme acordado com os proprietários. Deve assegurar-se o encerramento dos acessos aos apoios da linha elétrica, após a sua implantação, em particular em áreas de RAN, de REN e outras áreas sensíveis.
- 88. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham sido afetados no decurso da obra.
- 89. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
- 90. Com o cessar da obra deve concluir-se a recuperação de todas as áreas afetadas temporariamente pela obra e não incluídas nas áreas das subestações e acessos, com reposição do relevo e da vegetação anteriormente existente. A recuperação das áreas temporariamente afetadas deve incluir operações de descompactação do solo, a modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados.
- 91. Na circulação e parqueamento de viaturas, máquinas e materiais na frente de obra deve minimizar-se a afetação fora das áreas de trabalho e dos acessos.
- 92. Sempre que existam espécies a proteger na proximidade das áreas a intervencionar no âmbito dos trabalhos de construção, estas devem ser sinalizadas e, se necessário, delimitadas de forma a evitar a sua afetação acidental.
- 93. Caso sejam detetadas morfologias graníticas de especial relevo na área de implantação do projeto, minimizar a sua afetação.
- 94. Caso existam terras sobrantes na obra, proceder à sua reutilização na obra de origem, sempre que possível.
- 95. Quando os acessos forem interrompidos deve acautelar-se a manutenção das serventias de acesso a todos os terrenos.
- 96. Sempre que possível, os solos armazenados devem ser protegidos com coberturas impermeáveis, ou outros meios, para evitar a sua mobilização pela chuva e pelo vento.

Fase Exploração

97. Assegurar a manutenção de todos os revestimentos vegetais dos taludes e das cortinas de proteção visual do projeto. Durante esta fase devem ser adotadas medidas corretivas de possíveis zonas com





- erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado e que comprometa a instalação da vegetação.
- 98. Assegurar a implementação do Plano de Controlo e Gestão de Espécies Invasoras, nos termos em que o mesmo venha a ser aprovado no âmbito do Elemento n.º 10 da presente decisão. Para cada espécie invasora presente na área de estudo deve ser adotado um método adequado para a sua remoção, seguindo-se os métodos descritos no referido Plano.
- 99. Na faixa de servidão da linha manter, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizar técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte, no caso de espécies que não tenham crescimento rápido.
- 100. Dar cumprimento aos requisitos e procedimentos definidos no programa de gestão de resíduos para a fase de exploração (PGRFE), que assegurem a correta gestão dos resíduos gerados nesta fase.

Fase de desativação

- 101. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do Projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do Projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:
 - a) Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - b) Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - c) Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Programas de Monitorização

Devem ser implementados os seguintes planos de monitorização:

1. Plano de monitorização de avifauna

Objetivos:

- Determinar a mortalidade de aves causada pelo projeto;
- Determinar a indução de um efeito de barreira / área de exclusão da avifauna por parte da nova linha;
- Avaliar a eficácia das medidas de minimização e, designadamente, da sinalização da linha.

Parâmetros a monitorizar:

- Mortalidade de aves;
- Frequência de voo através e ao longo da linha elétrica;
- Índices de abundância de aves suscetíveis à colisão.

Locais e frequência de amostragem:

A amostragem deverá abranger uma fase anterior à construção e uma duração mínima de 3 anos na fase de exploração. Deverão ser feitas avaliações anuais dos resultados e da necessidade da continuidade do programa de monitorização para além desse período.

O programa de monitorização deverá abranger pelo menos 20% das linhas a construir e deverão ser prospetados troços sinalizados e não sinalizados, de forma a permitir uma avaliação sobre a eficácia das medidas de minimização e, nomeadamente, da sinalização.





A prospeção de cadáveres ao longo do traçado da linha deve abranger o maior número possível de biótopos, devendo ser selecionados, para a realização destas amostragens, troços prospetáveis onde seja possível maximizar o sucesso.

As campanhas de prospeção devem ser realizadas anualmente em 4 períodos distintos, correspondentes às épocas fenológicas das aves: invernada (inverno), nidificação (primavera), dispersão (início do verão) e migração pós-reprodutora (outono). As campanhas devem ser compostas por pelo menos 4 visitas consecutivas, realizadas com um intervalo máximo entre si de 7 dias. O intervalo entre visitas pode ser adaptado em função dos resultados obtidos nos testes de decomposição/remoção de cadáveres.

Devem ser realizados testes de detetabilidade para determinação da taxa de detetabilidade de cadáveres, bem como testes de decomposição/remoção de cadáveres por predadores, nas 4 épocas fenológicas anteriormente referidas. Cada campanha para a realização destes testes deve ter a duração de 7 dias, sendo a verificação dos cadáveres diária nesse período. Para que a estimativa de remoção seja representativa da área de estudo devem ser efetuados no mínimo 3 replicados para cada biótopo/habitat.

Para avaliar a frequência de voo através da linha e para estimar índices de abundância de aves deverão ser realizados censos nas mesmas épocas em que as campanhas de prospeção de cadáveres serão efetuadas (invernada, nidificação, dispersão de juvenis e migração pós-reprodutora). De forma a garantir a significância estatística dos resultados, deverão ser efetuados pelo menos 2 pontos por biótopo, duas vezes por estação de amostragem.

Relação entre fatores ambientais a monitorizar e parâmetros do projeto:

A integração de toda a informação e dos dados recolhidos durante o período de monitorização deverá permitir determinar quais os impactes das linhas sobre a avifauna local, se os houver, quais as espécies mais afetadas, quais os biótopos e épocas do ano mais sensíveis. Perante os resultados, será avaliada a necessidade de prolongamento da monitorização.

A comparação da mortalidade verificada durante as campanhas, com a frequência com que as aves atravessam as linhas, permite estimar probabilidades de colisão, sendo possível discriminar os resultados em função dos biótopos e da diversidade específica. A significância dos impactes pode ser assim avaliada com base na análise estatística da mortalidade, em termos das populações presentes na região atravessada pelas infraestruturas.

Medidas de gestão ambiental a adotar face aos resultados da monitorização:

Em caso de verificação de situações consideradas críticas no que diz respeito à mortalidade de aves, em particular no que diz respeito a espécies importantes, em termos de conservação ou a um elevado número de espécies, deverá ser ponderada a implementação de medidas adicionais, que deverão passar pelo fomento e gestão do habitat de forma a contrariar a tendência de declínio verificada ou pela adoção de medidas adicionais tendentes à redução ou neutralização das colisões.

Periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a revisão do programa de monitorização:

No final de cada ano de monitorização deve ser efetuado um relatório técnico (entregue num período máximo de 40 dias após a realização da última amostragem do ano), cuja estrutura deverá estar de acordo com o anexo V da portaria 330/2001 de 2 de abril, ou legislação posterior que a venha a alterar. Esse relatório técnico deve apresentar os trabalhos efetuados no ano a que diz respeito, bem como uma comparação com os trabalhos dos anos precedentes, de modo a fazer todo o historial do programa de monitorização. Deverá também avaliar a eficácia das metodologias utilizadas para a monitorização, bem como propor uma alteração das mesmas, caso a equipa responsável pelo programa entenda que se afigura necessário.







No último ano dos trabalhos deverá ser apresentado um relatório final com a descrição de todos os trabalhos desenvolvidos e resultados obtidos durante o programa. Este relatório final deverá ser conclusivo quanto aos impactes provocados pelas linhas sobre a avifauna, em termos de efeito de exclusão e mortalidade, e desenvolver uma abordagem comparativa com outros trabalhos referentes a impactes de linhas elétricas sobre a avifauna, realizados em Portugal.

2. Plano de monitorização do ambiente sonoro

No primeiro ano de exploração da linha, deve ser realizada uma campanha de monitorização junto dos pontos B, C, D, E, F e G (distantes à linha em menos de 30 metros), em que se efetuem medições acústicas durante o efeito de coroa e sem o efeito de coroa.

Os valores obtidos nessas medições devem ser devidamente ponderados no tempo para obtenção do nível sonoro de longa duração para verificação do critério de incomodidade. Caso se verifique o incumprimento do Regulamento Geral de Ruído, devem ser propostas as necessárias medidas de minimização/correção.

O presente procedimento teve início a 19 de setembro de 2018, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA) constituída por representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) e o Instituto Superior de Agronomia/Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (ISA/CEABN).

Foi promovido um período de Consulta pública, de 30 dias úteis, entre 18 de outubro a 8 de novembro de 2018, tendo sido recebidos 18 exposições, com a seguinte proveniência:

Síntese do procedimento

- Estado Maior da Força Aérea
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direção Geral do Território
- Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Câmara Municipal de Cinfães
- Câmara Municipal de Amarante
- Câmara Municipal de Mondim de Basto
- Câmara Municipal de Marco de Canaveses
- Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto
- Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto
- Junta de Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo, Marco de Canaveses
- Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, Marco de Canaveses
- PSD Mondim de Basto





- GEOTA
- Ângelo Montenegro
- Artur Manuel Andrade
- Luís Souto
- Paulo Amado

Síntese dos resultados da Consulta Pública

O Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural refere que nada tem a opor relativamente ao projeto em avaliação.

A Direção-Geral do Território refere que embora existam alguns vértices geodésicos e algumas marcas de nivelamento nas proximidades do projeto, este não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela DGT, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril. Entre outras questões relacionada com a cartografia, refere que existem peças desenhadas com base em cartografia topográfica não homologada, violando assim o Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro. Como tal, emite parecer desfavorável até que sejam solucionadas as questões referidas.

A Autoridade Nacional de Aviação Civil informa que o projeto em causa não atravessa qualquer local abrangido por servidões aeronáuticas civis.

A Câmara Municipal de Cinfães refere que da análise da peça desenhada nº1 e da peça desenhada nº 10.1, verifica a existência de apoios, aparentemente, no mesmo local onde se encontra prevista a execução dos novos apoios 1 e 2, pelo que solicita que sejam aproveitados os apoios existentes conforme solução apresentada para a linha de 400 kV, de forma a impedir a construção de dois novos apoios e a existência de uma nova linha aérea. Sobre a peça desenhada n.º 8, não se verifica a existência da Zona Terrestre de Proteção (POACL e POARC).

Relativamente ao enquadramento do projeto no PDM de Cinfães, verifica que o enquadramento a nível de Regulamento não está correto. Contudo, para algumas classes de espaços, não foi possível identificar nos documentos a verificação da compatibilidade do projeto com os referidos espaços.

A Câmara Municipal de Amarante refere o incumprimento da Condicionante 4 da DIA2 (articulação com as Câmaras Municipais territorialmente competentes), no que se refere ao traçado final da Linha, entre os apoios P84 e P87. Neste contexto, refere que não foi considerada a proposta, subscrita pela Câmara Municipal de Amarante, de deslocação do traçado da linha nascente do empreendimento turístico da Quinta da Pousadela e que mantinha dentro do corredor aprovada pela DIA e na qual os apoios a deslocar (P85 e P86) permaneceriam dentro dos limites da mesma propriedade.





A Câmara Municipal de Mondim de Basto refere que no que diz respeito ao seu concelho, a DIA emitida a 30/09/2011 foi desfavorável aos troços 6A e 6B e a emitida a 12/07/2013 foi favorável condicionada ao Troço G, ao contrário do que é afirmado na página 5 do volume 2 — Relatório Base. Assim, afirma que o troço G não é mais do que a união entre os troços anteriores merecedores de decisão desfavorável. Neste contexto, alega que o projeto acarreta grandes impactes na vida das populações, uma vez que o traçado da linha continua próximo da população, especialmente na freguesia de Vilar Ferreiros, pelo que a proposta coloca em segundo plano as populações em detrimento de outros fatores.

No que se refere ao ponto 4 da DIA 2, condicionante à qual é dada resposta nas páginas 92, 93, 94 e 95 do Volume 2 — Relatório Base, e anexo L do presente RECAPE, refere o seguinte:

- Relativamente ao PDM de Mondim de Basto "Espaços Naturais" a construção de infraestruturas públicas é compatível com esta categoria de espaços, desde que seja reconhecido o seu interesse para o Município por deliberação da Câmara Municipal. No entanto, este reconhecimento nunca foi solicitado, pelo que não existe, considerando-se que, a haver a construção da LMAT, existe uma violação do PDM;
- Relativamente ao PDM "Espaço Florestal de Produção" a construção de infraestruturas públicas é compatível com esta categoria de espaços, desde que seja reconhecido o seu interesse para o Município por deliberação da Câmara Municipal. No entanto, este reconhecimento nunca foi solicitado, pelo que não existe, considerando-se que, a haver a construção da LMAT, existe uma violação do PDM;
- No que concerne ao "Espaço Florestal de Conservação" não se vislumbra a compatibilidade daquela infraestrutura com esta categoria de espaços.

Assim, considera não existir compatibilidade entre o PDM em vigor e o traçado proposto para a construção da linha no concelho. Aponta várias lacunas nas condicionantes da DIA. Manifesta, ainda, preocupação no que diz respeito aos impactes na paisagem e no turismo. Constata que a LMAT segue paralelamente ao percurso pedestre "Levada de Piscaredo — PR2" numa grande parte da sua extensão, chegando mesmo a atravessá-lo. Refere que a proximidade do troço ao Monte de Nossa Senhora da Graça afetará, inevitavelmente e significativamente, a sustentabilidade da prática de parapente.

Por último, a Câmara Municipal manifesta-se contra a construção da Linha Elétrica de Muito Alta Tensão no concelho de Mondim de Basto, uma vez que considera que esta afeta profundamente e por um longo período de tempo a sua população, os seus recursos, e consequentemente a sua economia, mostrandose no entanto disponível para estudar soluções alternativas que permitam a conciliação dos diversos interesses.

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses apresenta um parecer, onde se destaca as seguintes conclusões:





- Relativamente à Planta de Ordenamento, classificação e qualificação do solo, a Câmara refere que a passagem do projeto no concelho do Marco de Canaveses não está de acordo com o regulamento do PDM;
- Relativamente à Planta de Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, verifica o cumprimento de diversas servidões;
- Devem ser esclarecidas as questões relacionadas com o domínio público hídrico, Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL), Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional, e rede ferroviária;
- Não se verifica nenhuma referência à delimitação da PPRSA;
- Não estão definidas, medidas de compensação específicas para o concelho de Marco de Canaveses, pelo que deverão ser consideradas as medidas compensatórias identificadas pelas Juntas de Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo e Paredes de Viadores e Manhuncelos;
- Não está prevista monotorização do ruído na fase de exploração. Sugere que, periodicamente, se efetue medições acústicas nos locais mais problemáticos;
- Não está prevista a monitorização dos campos eletromagnéticos na fase de exploração, conforme previsto no decreto-Lei nº 11/2018, 15 de fevereiro.

Identifica, ainda, os sítios arqueológicos, arquitetónicos e etnográficos alvos de afetação. No que diz respeito às captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, obedecem à necessidade de delimitação dos respetivos perímetros de proteção, definido como a área contígua à captação na qual se interditam ou condicionam as instalações e as atividades suscetíveis de poluírem as águas subterrâneas, que engloba as seguintes zonas: Zona de proteção imediata; Zona de proteção intermédia e Zona de proteção alargada. Assim, e dependendo do tipo de sistema de aquífero só para as zonas de proteção imediata, os raios de proteção variam entre 20-60 m. Considera ainda que os apoios P15 e P11 estão em situação sensível e deverão merecer a devida avaliação e estudo detalhado.

A Junta de Freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto considera que o projeto em análise apresenta impactes significativos e irreversíveis para o seu território e suas populações, uma vez que coloca em causa os interesses e a qualidade de vida das populações de Carrazedo e Vilar de Viando, da freguesia de S. Cristóvão de Mondim de Basto. Assim, refere que à semelhança da tomada de posição em 2013, reitera o parecer desfavorável, pelos impactes ambientais, na saúde pública e, essencialmente, na descaracterização da paisagem envolvente, prejudicando um dos setores económicos prevalecentes no concelho, o turismo nas suas mais diversas vertentes.

A Junta de Freguesia de Vilar de Ferreiros (Mondim de Basto) manifesta uma posição desfavorável ao projeto por considerar a proximidade a aglomerados urbanos consolidados e habitações isoladas, como é o caso de Vilar de Ferreiros e Pedreira. Adicionalmente, salienta os impactes negativos na saúde pública; no





ruído, durante a fase de construção e exploração; na paisagem e no turismo (Monte Farinha, Santuário de Nossa Senhora da Graça e Levada de Piscaredo).

As Juntas de Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo e Paredes de Viadores e Manhuncelos (Marco de Canaveses) solicitam um conjunto de contrapartidas.

O PSD Mondim de Basto manifesta-se contra o projeto em análise por considerar que o projeto não toma em consideração as especificidades do concelho, nomeadamente as características ambientais, económicas e sociais; não é claro o impacte ambiental, arquitetónico, económico e de saúde pública para o concelho e sua população; a afetação da paisagem e turismo.

O GEOTA apresenta dúvidas sobre a criação de um RECAPE que decorre de dois procedimentos de AIA distintos, e consequentemente, duas DIA emitidas para um mesmo projeto. Considera que dificulta a análise global dos impactes que o projeto causa e, logo, também a verificação do estipulado em cada DIA. Refere que é necessário ter em conta que a decisão favorável de avançar com o projeto teve por base a análise de um conjunto de características territoriais e projeção de impactes feitas na altura da elaboração dos EIA há vários anos.

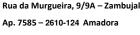
Assim, destaca a afetação socioeconómica, sobretudo no sector do turismo, que tem sido impulsionado nos últimos anos na região de afetação. Refere que não são suficientemente considerados os impactes causados por ocorrências como incêndios florestais, que alteraram a dispersão de fauna e os corredores ecológicos e que poderão ser potenciados pela futura desmatação que implicará o avanço da obra. Considera que os descritores não foram analisados com suficiente exaustão, colocando em causa valores que possam ser identificados.

Refere, ainda, que tendo em conta que a Câmara Municipal de Mondim de Basto apresentou a sua oposição ao projeto, "dados os impactes que a infraestrutura terá no concelho", através de pareceres e através dos órgãos de comunicação social, e que será o município mais afetado por este projeto, o GEOTA considera que esta obra não pode avançar sem que haja um parecer favorável desta Câmara Municipal. Considera que a análise dos elementos anexos que comprovam a conformidade afigura-se complexa e pouco intuitiva. O traçado proposto atravessa áreas de regadio, não havendo no RECAPE elementos suficientes que atestem de forma inequívoca a minimização dos impactes e a sujeição a recomendações apresentadas pela DRAP-N.

Relativamente ao atravessamento de 2 km do Sítio de Importância Comunitária (SIC) Alvão/Marão (PTCON0003, refere que não consta no RECAPE parecer emitido pelo ICNF respeitante à eventual desafetação desta área protegida.

Conclui, propondo a abertura de um novo procedimento de AIA e a consequente elaboração de um EIA que tenha em conta as legítimas preocupações das comunidades locais, a caracterização atualizada das ocorrências e dinâmicas territoriais e a compatibilização com os valores existentes nas áreas afetadas. Assim, emite uma posição desfavorável ao projeto em análise.

Ângelo Montenegro manifesta-se contra o projeto em análise.



Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://apambiente.pt





Artur Manuel Andrade (Olo, Amarante) manifesta-se contra o projeto em análise pelos seguintes motivos: Proximidade de habitações; Impactes negativos na saúde pública, na paisagem e no turismo.

Luís Souto (São Cristóvão de Mondim de Basto) proprietário da parcela de terreno florestal, situada no concelho de Mondim de Basto, afetada pela passagem da LMAT, manifesta uma posição desfavorável ao projeto.

Paulo Amado (Olo, Amarante) proprietário da Quarto de Lobos – Investimentos Turísticos e Imobiliários, parcela situada no lugar de Pousadela, freguesia de Olo, concelho de Amarante, solicita a deslocação dos postes nº 85 e nº 86 e apresenta alternativa, tal como se pode ver em detalhe no anexo ao relatório.

Os aspetos identificados nas exposições acima sintetizadas foram tomadas em consideração na elaboração do parecer da Comissão de Avaliação. No que respeita às questões de carácter técnico-legal inerentes à cartografia referidas pela Direção Geral do Território (DGT), considera-se que as mesmas são da responsabilidade do Proponente/Equipa Consultora.

A Comissão de Avaliação procedeu então à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, com base na informação disponibilizada no RECAPE, tendo elaborado o respetivo Parecer Final.

A autoridade de AIA, com base nestes elementos, preparou a correspondente proposta de decisão, sobre a qual promoveu um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo. Após análise e consideração da pronúncia apresentada pelo proponente nessa sede, a autoridade de AIA procedeu à emissão da presente decisão.

